EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 51/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 54/2026

O Município de Novo Hamburgo, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, neste ato representada pelo Presidente, mediante Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação (Internet). A presente licitação reger-se-á pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

ÍNDICE DE CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO.....3
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL.....3
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO.....3
4. DA PARTICIPAÇÃO.....3
5. DA CONSULTA A CADASTROS IMPEDITIVOS.....4
6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE….5
7. DO CREDENCIAMENTO.....5
8. DA PROPOSTA.....5
9. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA.....6
10. DA REFERÊNCIA DE TEMPO.....7
11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA.....7
12. DA NEGOCIAÇÃO.....8
13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....8
14. DA HABILITAÇÃO.....10
15. DO CADASTRO DE RESERVA ……..……..13
16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....14
17. DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL.....15
18. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....17
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....17

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 51/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 54/2026

ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO I - FOLHA DE DADOS.....18
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO21
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO22
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES23
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL nº 2.832/201524
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA25
ANEXO VII – PLANILHA DE PREÇOS/VALOR REFERENCIAL26
ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA.....28
ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....39
ANEXO X – AVISO DE LICITAÇÃO49

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 51/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 54/2026

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, sob o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS - SRP,** a aquisição de materiais gráficos e institucionais personalizados destinados à Câmara Municipal de Novo Hamburgo/RS, conforme o **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO VIII,** e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico referido no ANEXO I.
2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico indicado no ANEXO I, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **AVISO DE LICITAÇÃO – ANEXO X,** será aberta sessão pública pelo pregoeiro**.**
3.2. Se, na data indicada para a abertura da licitação, não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. Pessoa Jurídica que atenda ao disposto no ANEXO I;

4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.2. Que tenha sido declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública, ou que esteja inscrito em cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

4.2.3. Que esteja submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
4.2.4. Cujo ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por item.
4.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
4.5. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, que atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. DA CONSULTA A CADASTROS IMPEDITIVOS

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da(s) requerente(s), O PREGOEIRO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

5.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Ocorrerá conforme disposto no ANEXO I.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações (CELIC/RS), por meio de senha privativa, e que atendam a todas as exigências para classificação e habilitação estabelecidas no edital, e que não incorram em nenhuma das condições previstas no item 4.2. e seus respectivos subitens.

8. DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora limites para entrega, exclusivamente no sistema eletrônico referido no ANEXO I, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

8.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

8.2.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias.

8.3. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no **ANEXO VI**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, despesas com frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.4. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

8.4.1. Que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

plenamente os requisitos de habilitação;

8.4.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido que é estabelecido em seus Arts. 42 a 49, se for o caso.

8.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

8.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

8.7. Até a data e horário limites de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.8. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

8.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.12. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes as informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza, relativos ao objeto desta licitação, nos mercados internos e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

9. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no ANEXO I.

9.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

9.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

10.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

11.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicada no **AVISO DE LICITAÇÃO – ANEXO X**.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

11.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

11.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

11.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignado no registro de cada lance.
11.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

11.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.9. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
11.10. Poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo aqueles que apresentarem a devida justificativa, a ser analisada pelo pregoeiro.
11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
11.12. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
11.13. O sistema eletrônico operará no modo aberto, avisando o encerramento do período de livre disputa de 10 (dez) minutos iniciais, previamente estabelecido pelo pregoeiro, e prorrogações automáticas sucessivas, de 2 (dois) minutos, nos quais será possível efetuar lances livres.
11.14. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto previsto no edital, se for o caso.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar em condições diferentes daquelas previstas no Edital.
12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

pregoeiro, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto.

13.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

13.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Novo Hamburgo órgão, ou parecer de terceiros, para orientar sua decisão.

13.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

13.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

13.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

13.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no ANEXO VII – VALOR REFERENCIAL;

13.8. Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

13.8.1. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

13.8.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

13.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.8.3.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.8.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.8.3.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

13.8.3.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.8.3.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

13.8.3.6. Estudos setoriais;

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

13.8.3.7. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.8.3.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.8.4. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço.

13.10. Após encerramento da etapa de lances e declarado o licitante vencedor, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes para manifestação quanto ao interesse em compor o **Cadastro de Reserva.**

13.11. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, a documentação para habilitação e a proposta final assinada e atualizada, deverão ser entregues por e-mail, disponibilizado no ANEXO I, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação expedida pelo pregoeiro.

14.2. A documentação referente à **habilitação jurídica** deverá ser composta dos seguintes itens:

14.2.1. Registro comercial, no caso de firma individual;

14.2.2. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

14.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3. A documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** deverá ser composta dos seguintes itens:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.3.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e à Seguridade Social, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (ou Certidão positiva com efeito de negativa)**,

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.3. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa Estadual (ou Certidão positiva com efeito de negativa)**, e, caso sediada em outro estado, para com a Fazenda do seu respectivo Estado;

14.3.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa Municipal (ou Certidão positiva com efeito de negativa)**.

14.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT).

14.4. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** deverá ser composta de **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.4.1. Caso a certidão indique a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante poderá apresentar o plano de recuperação homologado e demais documentos aptos a demonstrar sua capacidade econômico-financeira para executar o contrato, sujeitos à avaliação da Administração.

14.5. Declaração, conforme ANEXO II, de que a requerente tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências constantes do Edital e seus anexos;

14.6. Apresentação da declaração, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição federal, conforme **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO USO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**.

14.7. Para fins do disposto na Lei Municipal n 2.832/2015, deverá ser apresentada declaração, conforme **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.832/15.**

14.8. Também deverá ser apresentada declaração que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**.

14.9. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no ANEXO I.

14.10. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação nos sítios eletrônicos oficiais de Órgãos e entidades emissores pelo próprio Órgão Licitante.

14.11. Todas as folhas dos documentos para habilitação deverão ser enviadas digitalmente

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

em seus originais.

14.11.1. Não será permitida a apresentação de protocolos em substituição a quaisquer documentos.

14.11.2. Documentos que podem ser retirados por meio de endereços eletrônicos na Internet ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

14.12. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da requerente, com o número do CNPJ.

14.12.1. Se a requerente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ.

14.12.2. Se a requerente for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial.

14.12.3. Se a requerente for a matriz e o fornecedor do material for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial.

14.12.4. Serão dispensadas da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.13. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 14.3. serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

14.14. Para microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deve ser apresentada toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 14.3., mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.14.1. De acordo com o §1º do artigo da mesma lei supracitada, abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, a contar da data de em que for declarado vencedor — para regularizar a situação, pagar ou parcelar débitos e emitir as certidões necessárias. da respectiva licitante.

14.14.2. A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, conforme §2º do mesmo Art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.15. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

14.16. Caso o julgamento da habilitação não coincidir com a data da abertura da sessão, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a endereços eletrônicos oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

14.17. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

14.17.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, de acordo com a regra editalícia, o pregoeiro solicitará ao licitante o saneamento de falhas formais e juntada de documento que comprove condição já existente na data da disputa;

14.17.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

14.18. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

14.19. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele convertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

14.20. Poderá ser solicitada, ao licitante vencedor, amostras dos itens para análise quanto à compatibilidade com as especificações estabelecidas, quando necessárias, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO VIII.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após definição do primeiro colocado e encerramento da fase de lances, o pregoeiro consultará os demais licitantes sobre o interesse em participar do **CADASTRO DE RESERVA.**

15.2. A formação do **CADASTRO DE RESERVA** tem como requisito o aceite dos demais licitantes em cotar o objeto com o mesmo preço do primeiro colocado, respeitando a ordem de classificação.

15.3. Não havendo interessados, o pregoeiro convocará manifestação de licitantes interessados em participar do **CADASTRO DE RESERVA** com sua proposta original.

15.4. As empresas que manifestarem interesse terão seus nomes registrados em um anexo à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

15.5. A ordem de classificação obtida na licitação deve ser rigorosamente respeitada para futuras convocações.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

16.1. Os **ESCLARECIMENTOS** quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente por e-mail, disponibilizado no ANEXO I.

16.1.1. O pregoeiro encaminhará a resposta sobre o pedido de **ESCLARECIMENTO** em até 3 (três) dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura da sessão.

16.2. As **IMPUGNAÇÕES** ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro, por meio eletrônico, através do e-mail indicado no ANEXO I.

16.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, independentemente de ser licitante.

16.2.2. Decairá do direito de impugnação ao Edital aquele que não se manifestar **em até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2.3. A pessoa que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

16.2.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à sessão.

16.2.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até finalização da decisão a ela pertinente.

16.2.6. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame quando a modificação afetar a formulação das propostas.

16.2.7. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas, tanto por meio eletrônico ou protocoladas, intempestivamente.

16.3. A intenção de **RECURSO,** poderá ser manifestada por qualquer licitante, após declarado o vencedor, na própria plataforma da sessão.

16.3.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para o interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, conforme ANEXO I, ficando os demais

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar da data da divulgação/intimação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.4. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação pertinente.

16.5. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

16.5.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

16.5.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, conforme ANEXO I.

16.5.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

16.5.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5.5. Os arquivos eletrônicos com os textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa,

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

17.1. O Edital poderá ser alterado ou retificado, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, sendo que todas as requerentes deverão tomar ciência das eventuais retificações por meio dos órgãos de imprensa e publicação oficiais da Câmara Municipal.
17.2. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sendo que não caberá às requerentes qualquer indenização por esses fatos.
17.3. Sendo necessário o adiamento da data de realização ou havendo necessidade de modificação no Edital, a Câmara Municipal de Novo Hamburgo tomará as seguintes providências:

17.3.1. Comunicará o fato aos interessados;
17.3.2. Republicará o Edital, corrigindo os eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo;

18. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
18.3. O licitante vencedor terá o prazo previsto no ANEXO I, contados a partir da convocação formal, para assinatura da ata, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.
18.4. Na assinatura da ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.
18.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata, a Administração poderá encaminhar para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
18.6. O prazo previsto no subitem 17.5 poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério da Administração Pública, mediante solicitação fundamentada do interessado.
18.7. Se o adjudicatário, quando da assinatura da ata, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação ou, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
18.8. A publicação da ata de Registro de Preços no PNCP é condição para a contratação.
18.9. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra ou de outro instrumento hábil.
18.10. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o instrumento contratual, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em lei.
18.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
18.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.
18.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do CONTRATADO tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

18.2. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.4. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail informado no ANEXO I.

18.5. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no endereço eletrônico referido no ANEXO I.

18.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão do contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

18.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas, bem como, em qualquer fase deste Edital, promover diligências.

18.8. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. **D**emais esclarecimentos serão prestados, aos interessados, exclusivamente pelo e-mail constante no ANEXO I, no horário de funcionamento disposto no mesmo anexo.

Novo Hamburgo, 3 de novembro de 2026.

JULIANO SOUTO
PRESIDENTE

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 51/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 54/2026

ANEXO I

FOLHA DE DADOS

Cláusulas do Edital	**Complemento ou Modificação**
2.1.	Endereço eletrônico: **www.pregaobanrisul.com.br**
14.1 16.1. 15.2	E-mail para contato: **pregao@camaranh.rs.gov.br**
	Telefone para contato: **(51) 3594-0524**
2.2. 8.1. 9.1. 16.3.1. 16.5.2. 16.5.5.	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: www.pregaobanrisul.com.br
17.3	Prazo de 5 (cinco) dias
	Horário de funcionamento: **De Segunda à Quinta, das 9h às 18h e Sextas, das 8h às 14h.**
4.1.1.	Pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 7.1. deste Edital.
6.1.0	**a)** Os licitantes deverão declarar, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº. 123/2006. **b)** Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

	no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte. **c)** Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. **d)** No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. **1)** Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora. **e)** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação. **f)** A microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 51/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 54/2026

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, telefone nº _____, celular nº _____, e-mail _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, participante do PROCESSO LICITATÓRIO nº. 54/2026, realizado pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, **DECLARA** que tem pleno conhecimento do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 51/2026, bem como do objeto licitado e das exigências constantes do Edital e de seus anexos.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026

(nome da empresa e assinatura de seu representante legal)

OBS.: Se o representante legal não consta no contrato social, deverá ser acostada procuração dando poderes para representar a requerente neste ato.

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 51/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 54/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, telefone nº _____, celular nº _____, e-mail _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, participante do PROCESSO LICITATÓRIO nº. 54/2026, realizado pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
b) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na legislação vigente.

A empresa **DECLARA** ainda que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a Câmara Municipal de Novo Hamburgo a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da Credenciante.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026.

(nome da empresa e assinatura de seu representante legal)

OBS.: Se o representante legal não consta no contrato social, deverá ser acostada procuração dando poderes para representar a requerente neste ato.

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 51/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 54/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, telefone nº _____, celular nº _____, e-mail _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, participante do PROCESSO LICITATÓRIO nº. 54/2026, realizado pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, **DECLARA**, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição federal, que:

a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
b) não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz; e
c) não emprega menor de quatorze anos em qualquer condição.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026.

(nome da empresa e assinatura de seu representante legal)

OBS.: Se o representante legal não consta no contrato social, deverá ser acostada procuração dando poderes para representar a requerente neste ato.

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 51/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 54/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.832/15

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, telefone nº _____, celular nº _____, e-mail _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, participante do PROCESSO LICITATÓRIO nº 54/2026, realizado pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei Municipal nº 2.832/15 que NÃO efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo com domicílio eleitoral no Município de Novo Hamburgo, por 4 (quatro) anos contados da data de doação.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026.

(nome da empresa e assinatura de seu representante legal)

OBS.: Se o representante legal não consta no contrato social, deverá ser acostada procuração dando poderes para representar a requerente neste ato.

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 51/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 54/2026

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VALOR TOTAL
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
TOTAL DO LOTE:			**R$**

EMPRESA:
CNPJ:
DATA:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
RESPONSÁVEL:
E-MAIL:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 51/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 54/2026

ANEXO VII

VALOR REFERENCIAL

LOTE	VALOR
1	R$ 75.820,00
2	R$ 8.850,00
3	R$ 9.720,00
4	R$ 3.054,20

ATENÇÃO:

A PROPOSTA INICIAL E OS LANCES TERÃO COMO BASE O VALOR TOTAL DE CADA LOTE.

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 51/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 54/2026

VALORES DISCRIMINADOS DOS ITENS QUE COMPÕEM OS LOTES:

LOTE 1 – MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR TOTAL(R$)
Blocos de rascunho	1000	4,25	4.250,00
Calendários de mesa	1000	7,94	7.940,00
Pastas timbradas	1000	4,03	4.030,00
Agendas institucionais	1000	34,00	34.000,00
Cartões de visita	42000	0,42	17.640,00
Cartas de serviço	1000	7,96	7.960,00
		TOTAL LOTE 1	**75.820,00**

LOTE 2 – SACOLAS PERSONALIZADAS	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR TOTAL(R$)
Sacolas personalizadas em papel offset	1000	8,85	8.850,00
		TOTAL LOTE 2	**8.850,00**

LOTE 3 – SACOLAS PERSONALIZADAS	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR TOTAL(R$)
Sacolas personalizadas em TNT	1000	9,72	9.720,00
		TOTAL LOTE 3	**9.720,00**

LOTE 4 - BANNERS	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR TOTAL(R$)
Banner 90 x 60 cm	20	51,04	1.020,80
Banner 120 x 90 cm	20	101,67	2.033,40
		TOTAL LOTE 4	**3.054,20**
		TOTAL GERAL	**97.444,20**

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 51/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 54/2026

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: COMUNICAÇÃO SOCIAL

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:
Aquisição de Materiais de gráficos e institucionais personalizados da Câmara Municipal de Novo Hamburgo – Exercício 2027

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência constitui objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição, mediante fornecimento parcelado e sob demanda, de materiais gráficos e institucionais personalizados destinados à Câmara Municipal de Novo Hamburgo, conforme as especificações, os quantitativos máximos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Os itens possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e caracterizam-se como bens comuns. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. As contratações decorrentes da Ata poderão ser formalizadas por nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento admitido em lei.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento regular de materiais de gráficos personalizados utilizados nas atividades administrativas, legislativas e de representação institucional da Câmara Municipal de Novo Hamburgo durante o exercício de 2027.

A aquisição de **blocos de anotações, calendários, pastas timbradas, agendas, sacolas personalizadas, cartões de visita, cartas de serviço e banners** é essencial para assegurar a eficiência e a organização das atividades diárias, bem como dos compromissos laborais e políticos, beneficiando tanto vereadores quanto servidores. Esses materiais não apenas facilitam a gestão do tempo e a execução das tarefas, como também contribuem para o planejamento adequado das ações internas e externas, indispensáveis ao bom funcionamento dos gabinetes e dos setores administrativos.
Além disso, tais itens são fundamentais para o desenvolvimento das atividades da Escola do Legislativo, da Procuradoria da Mulher e da Gerência de Comunicação Social, oferecendo suporte à realização de eventos educativos e institucionais. Com esses recursos, é possível proporcionar uma atuação organizada e profissional, que valoriza o papel da instituição na

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

formação e no desenvolvimento de jovens lideranças, bem como no incentivo ao debate de temas relevantes para a comunidade.

A aquisição também visa garantir a padronização da identidade visual dos materiais produzidos, fortalecer a imagem institucional da Casa Legislativa e otimizar a gestão de suprimentos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e transparência pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação aplicável às contratações públicas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza recorrente da demanda e pela impossibilidade de definir previamente, com exatidão, os quantitativos que serão efetivamente necessários durante todo o período de vigência da Ata, uma vez que o consumo dos materiais poderá variar conforme as demandas dos gabinetes, dos setores administrativos, dos eventos e das demais ações institucionais promovidas pela Câmara Municipal.

O SRP permitirá a realização de uma demanda inicial para atendimento das necessidades institucionais previstas para o início do exercício de 2027 e, posteriormente, a realização de aquisições complementares, de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata e respeitados os quantitativos máximos registrados.

Os quantitativos previstos para a contratação foram estimados com base nas necessidades da Câmara Municipal, considerando o histórico de consumo e de solicitações dos setores, gabinetes e demais áreas da instituição, bem como a previsão de utilização dos materiais durante o período da contratação. A memória de cálculo e os critérios utilizados para a definição das quantidades estimadas encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP que integra o processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla o registro de preços para fornecimento parcelado e sob demanda de materiais gráficos e institucionais personalizados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

Os quantitativos indicados representam limites máximos estimados para o período, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração. As aquisições serão formalizadas conforme a demanda efetivamente verificada durante a vigência da Ata.

Os materiais serão organizados em lotes de acordo com a similaridade de suas características e processos produtivos, buscando assegurar a adequada execução do objeto, a padronização dos materiais institucionais e a competitividade do certame.

A organização dos itens e a justificativa para o respectivo agrupamento encontram-se detalhadas no item 8 deste Termo de Referência, que estabelece a forma e o critério de seleção do fornecedor.

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 51/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 54/2026

Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com o uso institucional, com impressão nítida, materiais resistentes e acabamento adequado às especificações técnicas descritas a seguir:

Item	Material	Unidade	Demanda inicial	Quantidade máxima
1	Blocos de rascunho	bloco	500	1.000
2	Calendários de mesa	unidade	500	1.000
3	Pastas timbradas	unidade	500	1.000
4	Agendas institucionais	unidade	500	1.000
5	Sacolas personalizadas em papel offset	unidade	500	1.000
6	Sacolas personalizadas em TNT	unidade	500	1.000
7	Cartões de visita	unidade	14.000	42.000
8	Cartas de serviço	exemplar	500	1.000
9	Banner 90 x 60 cm	unidade	Não indicada	20
10	Banner 120 x 90 cm	unidade	Não indicada	20

- **Blocos de Rascunho** – Blocos de Rascunho, tamanho 10x15cm, em papel sulf. 75G, miolo de 50 folhinhas, sem impressão. Capa frente e verso 4x0, em papel 300g. Colado na cabeça. Quantidade – previsão de demanda inicial: 500 | quantidade máxima estimada para registro: 1.000.
- **Calendários de Mesa** – Calendários de Mesa (base fechada 140 x 195 mm, em cartão branco 300g, 4x0 cores mais 7 lâminas em couche fosco 150g, 110x195mm, impressão 4x4 cores – acabamento com wire-o branco ou preto). Quantidade – previsão de demanda inicial: 500 | quantidade máxima estimada para registro: 1.000.
- **Pastas Timbradas** – Pastas Timbradas, tamanho padrão (46x31cm), papel 300g (branco em ambos os lados) impressão 4x0 cores, plastificada 1x0, com bolsa interna padrão sem impressão c/corte para colocação de cartão de visita. Quantidade – previsão de demanda inicial: 500 | quantidade máxima estimada para registro: 1.000.
- **Agendas** – Agendas Institucionais (140 mm x 210 mm), com fita de cetim para marcação de datas, capa dura 4x0 cores, duas lâminas de propaganda (4x4 cores,

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

couché brilho 150gr), wire-o branco, cinza ou preto (cor condizente com a arte), Montagem capa 180mm x 250mm, 4x4 cores, couché fosco, 660x960, 150 g, lâminas de propaganda - folha 140 mm x 210mm, 4x4 cores, couché brilho, 660x960, 150 g, espelho 130 mm x 200 mm, 0x0 cores, papel off-set, 660x960, 120 g; meses 130mmx200mm, 4x4 cores, papel off-set, 660x960, 75g, miolo padrão. Quantidade – previsão de demanda inicial: 500 | quantidade máxima estimada para registro: 1.000.

- **Sacolas Personalizadas em off set** – Tamanho 25 x 35 x 11 cm, papel offset, impressão em offset 4x0 cores, plastificação fosca, reforço inferior e superior, cordão de nylon para alça. Quantidade – previsão de demanda inicial: 500 | quantidade máxima estimada para registro: 1.000.
- **Sacolas Personalizadas em TNT** – Tamanho 50 x 45 cm, em TNT, com impressão em serigrafia 4x0 cores, com alça de TNT 60 cm (cores a definir). Quantidade – previsão de demanda inicial: 500 | quantidade máxima estimada para registro: 1.000.
- **Cartões de Visita** – Tamanho 9 x 5 cm, papel couche 300g, impressão 4x4 cores, com prolan (1x1) e verniz UV localizado (1x1). Artes diferentes, sendo sempre solicitados 1.000 cartões para cada parlamentar (cada arte – são 14 vereadores ao total 14 x 1.000 unidades). Quantidade – previsão de demanda inicial: 14.000 (14x1000) | quantidade máxima estimada para registro: 42.000.
- **Cartas de Serviço** – Capa tamanho aberto 46 x 16 cm, 4x4 cores, em papel couché fosco 300 g, e miolo com 24 páginas, tamanho 23 x 16 cm, 4 cores, em couché fosco 115 g. Acabamento: dobrado e grampeado. Quantidade – previsão de demanda inicial: 500 | quantidade máxima estimada para registro: 1.000.
- **Banners (90 x 60 cm)** – Em lona, com bastões superior e inferior e cordão para pendurar. Quantidade máxima estimada para registro: 20.
- **Banners (120 x 90 cm)** – Em lona, com bastões superior e inferior e cordão para pendurar. Quantidade máxima estimada para registro: 20.

O fornecedor deverá executar a produção conforme as artes e orientações fornecidas pela Gerência de Comunicação Social, podendo ser solicitadas provas de impressão para conferência antes da tiragem final.

A Câmara Municipal possui amostras de todos os materiais, caso o fornecedor necessite para referência. As amostras existentes na Câmara terão caráter exclusivamente complementar e poderão ser consultadas pelos interessados mediante agendamento. As características objetivas exigíveis deverão constar neste Termo de Referência e em seus anexos, não prevalecendo a amostra sobre as especificações escritas. Antes da produção em escala, a Contratada deverá apresentar prova digital de cada arte e, quando solicitado pela fiscalização, prova física, sem custo adicional. A produção somente poderá ser iniciada após aprovação expressa da Gerência de Comunicação Social, sem que essa aprovação afaste a responsabilidade da Contratada pela qualidade e conformidade do produto final.

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. OBRIGAÇÕES. SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL DA HABILITAÇÃO

Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como atender às condições de habilitação previstas nos arts. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação, quando exigível, dos seguintes documentos:
a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do respectivo Certificado de Regularidade;
g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, quando for o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

a) fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações, características, dimensões, gramaturas, cores, acabamentos, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas solicitações de fornecimento;
b) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) fornecer os materiais de acordo com os preços registrados, os prazos estabelecidos e as condições previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas solicitações de fornecimento;
d) garantir a qualidade dos materiais fornecidos, observando as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE;
e) não transferir a terceiros nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
f) realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, observando os quantitativos, especificações e prazos indicados em cada solicitação, não

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

estando a CONTRATANTE obrigada à aquisição integral dos quantitativos estimados ou registrados;

g) considerar incluídos nos preços registrados todos os custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, incluindo materiais, impressão, mão de obra, acabamentos, embalagens, tributos, encargos, frete, transporte, descarga e demais despesas diretas ou indiretas, não cabendo cobrança adicional à CONTRATANTE;

h) corrigir, refazer ou substituir, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, falhas de impressão ou acabamento, divergências em relação à prova aprovada ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou na respectiva solicitação de fornecimento;

i) preservar o sigilo e a confidencialidade das artes, arquivos, documentos, dados e demais informações recebidas da CONTRATANTE, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto contratado;
j) não produzir exemplares em quantidade superior à solicitada, ressalvadas eventuais unidades estritamente necessárias ao processo produtivo, que não poderão ser comercializadas, distribuídas ou utilizadas para qualquer outra finalidade, bem como não utilizar, reproduzir, divulgar ou disponibilizar a terceiros a identidade visual, os logotipos, símbolos, brasões, artes, imagens ou quaisquer outros elementos institucionais da Câmara Municipal para finalidade diversa da execução da contratação;
k) responsabilizar-se pela fiel reprodução das artes e arquivos aprovados pela CONTRATANTE, inclusive quanto às dimensões, cores, disposição dos elementos, qualidade de impressão e acabamentos especificados;
l) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer dúvida, inconsistência ou impossibilidade técnica identificada nos arquivos, artes ou especificações recebidas, antes de iniciar a produção.

DAS PROVAS E DA APROVAÇÃO DOS MATERIAIS GRÁFICOS

a) Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar, antes da produção definitiva, prova do material gráfico para conferência e aprovação, podendo esta ser digital ou física, conforme a natureza e as características do material.
b) A prova deverá ser apresentada no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da arte final e da respectiva solicitação encaminhada pela CONTRATANTE, salvo quando as características do material justificarem prazo diverso previamente acordado.
c) A CONTRATANTE terá o prazo de até **2 (dois) dias úteis** para analisar a prova apresentada e comunicar sua aprovação ou solicitar as correções necessárias.
d) Havendo necessidade de correções, a CONTRATADA deverá apresentar nova prova, com

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

os ajustes solicitados, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, salvo quando a complexidade das alterações justificar prazo diverso previamente acordado.
e) A produção definitiva dos materiais sujeitos à apresentação de prova somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa da CONTRATANTE.

f) Nos casos em que houver apresentação de prova, o prazo para entrega definitiva do respectivo material será contado a partir da aprovação final da prova pela CONTRATANTE.

g) A aprovação da prova pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade do produto final, nem pelo cumprimento das especificações técnicas, materiais, gramaturas e acabamentos previstos neste Termo de Referência.

DAS AMOSTRAS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE

a) A CONTRATANTE poderá, quando tecnicamente necessário e mediante solicitação justificada, exigir amostra física para aferição da conformidade e da qualidade dos materiais a serem fornecidos.

b) Quando a exigência ocorrer durante a fase de julgamento da licitação, a apresentação da amostra será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, observadas as condições estabelecidas no edital.

c) A amostra deverá ser apresentada no prazo estabelecido no edital ou na solicitação da CONTRATANTE, conforme o caso, em período suficiente e compatível com a natureza do material a ser avaliado.

d) A amostra será analisada quanto à compatibilidade com as especificações estabelecidas para o respectivo item, podendo ser considerados, conforme aplicável, os seguintes critérios: tipo e qualidade do material, gramatura, dimensões, impressão, definição, fidelidade de cores, corte, dobra, colagem, laminação, plastificação, encadernação, acabamento, resistência e demais características técnicas previstas neste Termo de Referência.

e) A amostra que não atender às especificações e aos critérios objetivos estabelecidos será rejeitada, observando-se, quando apresentada durante o procedimento licitatório, as consequências previstas no edital e na legislação aplicável.

f) Durante a execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, a CONTRATANTE poderá solicitar amostra quando necessária para verificar previamente a conformidade de determinado material, especialmente nos casos em que suas características não possam ser suficientemente aferidas por prova digital.

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

g) A aprovação da amostra não afasta a responsabilidade da CONTRATADA de manter, durante todo o fornecimento, padrão de qualidade igual ou superior ao material aprovado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitações formais emitidas pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, de acordo com suas necessidades.

Cada solicitação especificará:

• o item e a quantidade solicitada;
• a arte ou layout a ser aplicado, quando pertinente;
• o prazo e o local de entrega.

Será realizada demanda inicial para atendimento das necessidades institucionais do início do exercício de 2027, devendo os materiais constantes dessa solicitação inicial ser entregues até 10 de dezembro de 2026.
Os quantitativos remanescentes registrados poderão ser solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração e respeitados os limites máximos estabelecidos para cada item.
A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.
Para as solicitações posteriores à demanda inicial, o prazo de entrega será de até 15 dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento e das respectivas artes aprovadas pela Gerência de Comunicação Social.
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Gestor: Moris Mozart Musskopf – Gerência de Comunicação Social.**Fiscal:** Luís Francisco Caselani – Gerência de Comunicação Social.

Compete ao gestor e ao fiscal acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes, especialmente quanto aos quantitativos solicitados, prazos de entrega, especificações técnicas e qualidade dos materiais fornecidos.

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá da seguinte forma:
a) A Contratada emitirá nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos, a qual será apresentada ao fiscal para atesto e posterior encaminhamento para pagamento;

b) O pagamento dos materiais fornecidos será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis após o atesto da nota fiscal, desde que a empresa esteja em dia com suas obrigações fiscais e atenda às demais exigências aplicáveis;

c) Na hipótese da constatação de qualquer irregularidade na nota fiscal e/ou documentos apresentados pela Contratada que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização, não incluindo qualquer acréscimo no valor contratado;

d) O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho, bem como o CNPJ indicado na habilitação e proposta licitatória;

e) A nota fiscal deverá discriminar os tributos e respectivas alíquotas, assim como possível benefício ou isenção tributária; Caberá à Contratada informar o número da conta corrente, agência e estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento;

f) Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária;

g) A Contratada fica obrigada a manter a regularidade trabalhista, nos termos da Lei n. 12.440/2011, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRT- FGTS) e à Fazenda Nacional (Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional - PGFN, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1751, 02/10/2014 e suas alterações, independente de solicitação;

h) Os pagamentos a serem efetuados à Contratada estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a Contratada incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese da não retenção;

i) O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos materiais efetivamente solicitados, entregues e recebidos pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento pela existência de saldo remanescente registrado na Ata de Registro de Preços.

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá por pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, ou seja, cada grupo de itens, devendo a proposta contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento.
Os itens serão organizados em lotes de acordo com a similaridade de suas características, processos produtivos e segmentos de fornecimento, buscando compatibilizar a padronização dos materiais institucionais com a adequada competitividade do certame.

O Lote 1 reunirá os materiais gráficos impressos — blocos de rascunho, calendários de mesa, pastas timbradas, agendas institucionais, cartões de visita e cartas de serviço — cuja produção envolve serviços gráficos, impressão, acabamento e aplicação da identidade visual da Câmara Municipal. O agrupamento favorece a manutenção de padrão uniforme de produção, especialmente quanto à reprodução das cores institucionais, qualidade de impressão, definição das imagens, acabamento e controle das provas de impressão.

O **Lote 2** refere-se às sacolas em papel offset, com produção personalizada e aplicação da identidade visual da Câmara, conforme artes previamente aprovadas pela Gerência de Comunicação Social.

O **Lote 3** refere-se às sacolas em material TNT, também com produção personalizada e aplicação da identidade visual da Câmara, conforme artes previamente aprovadas pela Gerência de Comunicação Social.

O **Lote 4** reunirá os banners institucionais, diferenciados apenas por suas dimensões, mantendo-se as mesmas características essenciais de produção, material, impressão e acabamento.

O agrupamento busca, ainda, racionalizar a gestão das solicitações, das provas e das entregas, bem como facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Gerência de Comunicação Social. A adoção do julgamento por lote deverá observar a demonstração, no processo, da vantagem técnica e econômica do agrupamento em relação à adjudicação individual dos itens, bem como a preservação da competitividade e os preços unitários máximos aceitáveis, nos termos da legislação aplicável.

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 1 – MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR TOTAL(R$)
Blocos de rascunho	1000	4,25	4.250,00
Calendários de mesa	1000	7,94	7.940,00
Pastas timbradas	1000	4,03	4.030,00
Agendas institucionais	1000	34,00	34.000,00
Cartões de visita	42000	0,42	17.640,00
Cartas de serviço	1000	7,96	7.960,00
		TOTAL LOTE 1	**75.820,00**

LOTE 2 – SACOLAS PERSONALIZADAS	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR TOTAL(R$)
Sacolas personalizadas em papel offset	1000	8,85	8.850,00
		TOTAL LOTE 2	**8.850,00**

LOTE 3 – SACOLAS PERSONALIZADAS	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR TOTAL(R$)
Sacolas personalizadas em TNT	1000	9,72	9.720,00
		TOTAL LOTE 3	**9.720,00**

LOTE 4 - BANNERS	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR TOTAL(R$)
Banner 90 x 60 cm	20	51,04	1.020,80
Banner 120 x 90 cm	20	101,67	2.033,40
		TOTAL LOTE 4	**3.054,20**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária e a comprovação da disponibilidade de recursos serão realizadas por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, antes da emissão do respectivo empenho.
Novo Hamburgo/RS, 23 de setembro de 2026.

Responsáveis pela Elaboração Do Termo de Referência:

Moris Mozart Muskopf

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 51/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 54/2026

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. _____/2026

O Município de Novo Hamburgo, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**, com sede na Rua Almirante Barroso, nº. 261, Novo Hamburgo/RS, CEP 93.510-290, inscrita no CNPJ sob o nº 94.709.284/0001-33, neste ato representada pelo Presidente Juliano Souto, portador do CPF nº 961.576.310-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP), EDITAL nº. 51/2026,** publicada no Diário Eletrônico de 09/11/2026, **PROCESSO LICITATÓRIO nº 54/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de materiais gráficos personalizados, especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VIII do Edital de Pregão nº 51/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	VLR UN.	PRAZO
1							
2							
3							
4							

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

3.2. Não haverá outros órgãos ou entidades participantes do presente Registro de Preços.

4. A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, a adesão, na condição de não participante, poderá ser realizada por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os requisitos, limites e condições estabelecidos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, no Edital e na regulamentação aplicável.

4.2. A adesão dependerá, no mínimo:

I – da apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – da demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III – de consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão gerenciador somente será concedida após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.4. O órgão gerenciador poderá rejeitar a adesão quando esta puder acarretar prejuízo à execução de suas próprias contratações ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo estabelecido no Edital ou na regulamentação aplicável, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação justificada do órgão ou entidade não participante, desde que aceita pelo órgão gerenciador e respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o órgão

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O contrato ou o instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

5.3. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Os instrumentos decorrentes desta Ata deverão ser formalizados dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observadas as hipóteses e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e permanecerá disponível durante a vigência da Ata.

5.7. Após a homologação da licitação, o fornecedor registrado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

14.133/2021.

5.8. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, desde que aceita pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

5.9. A Ata será assinada eletronicamente pelas partes e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5.10. Caso o fornecedor convocado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, a Administração poderá adotar as providências previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

5.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para **formalização** da ata de registro de preços:

5.11.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital nº 51/2026 e se obrigar aos limites dela.

5.11.2. Formalização do **CADASTRO RESERVA,** incluindo-se na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

I. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

II. Mantiverem sua proposta original

5.11.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.12. A formação do **CADASTRO DE RESERVA** tem como finalidade a cobertura da demanda em casos de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.

5.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

5.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.11.2-II** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.14.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital nº 51/2026; e

5.14.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, especialmente em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 A atualização dos preços registrados observará as condições e os critérios expressamente estabelecidos no Edital e na legislação aplicável, não implicando reajustamento automático dos preços pelo simples decurso do prazo de vigência da Ata.

6.3. A alteração ou atualização dos preços registrados não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos extraordinários, que dependerá da comprovação dos pressupostos legais.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos ou às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de negociação para eventual alteração contratual, observada a legislação aplicável.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso.

7.2.1. O fornecedor deverá apresentar, junto ao pedido, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.

7.2.3. Não obtendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro do item ou da Ata e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no regulamento aplicável e nesta Ata, especialmente quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

III – não aceitar manter o preço registrado, nas hipóteses previstas na legislação, no Edital e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preço;

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por ato do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente, desde que devidamente comprovado e justificado:

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

I – por razão de interesse público;

II – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – quando não houver êxito nas negociações, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Edital, no instrumento contratual, quando houver, e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. As sanções aplicáveis observarão a natureza e a gravidade da infração, os danos decorrentes da conduta e os demais critérios previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

9.3. A competência para aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata observará as atribuições definidas na legislação aplicável e nos atos normativos internos da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

9.4. Os órgãos ou entidades que eventualmente utilizarem a Ata deverão comunicar ao órgão gerenciador as ocorrências relacionadas ao descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, para adoção das providências cabíveis.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições de execução e fornecimento do objeto, incluindo prazos de entrega, recebimento, pagamento, obrigações das partes, gestão e fiscalização, critérios de aceitação e demais condições aplicáveis às contratações decorrentes desta Ata observarão o disposto no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

10.2. Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, no Edital e nos princípios que regem as contratações públicas.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, será assinada eletronicamente pelas partes.

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 51/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 54/2026

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026.

_____ _____

JULIANO SOUTO
Presidente
Câmara Municipal de Novo Hamburgo

FORNECEDOR

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 51/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 54/2026

ANEXO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Nos termos do art. 82, § 5º da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, é constituído o **CADASTRO DE RESERVA** para os itens desta Ata, composto pelos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, na seguinte ordem de classificação:

ITEM 1

	NOME DA EMPRESA:	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO
1			
2			
3			
4			

ITEM 2

	NOME DA EMPRESA:	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO
1			
2			
3			
4			

ITEM 3

	NOME DA EMPRESA:	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO
1			
2			
3			
4			
4			

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 51/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 54/2026

ÍNDICE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO ……39
2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ……39
3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPAÇÃO ……..…….40
4. ADESÃO À ATA ……...40
5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA……..41
6. ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS ……43
7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS……..……43
8. CANCELAMENTO DO REGISTRO ……44
9. PENALIDADES ……45
10. CONDIÇÕES GERAIS ……45
11. ANEXO DO CADASTRO DE RESERVAS ……..47

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 51/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 54/2026

ANEXO X

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Novo Hamburgo, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, neste ato representada pelo seu Presidente, torna pública a realização da seguinte licitação:

PROCESSO LICITATÓRIO nº 54/2026, Edital nº 51/2026, modalidade Pregão Eletrônico – SRP – Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento **menor preço por lote**, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS**, conforme TERMO DE REFERENCIA.

DATA LIMITE DE ENVIO DE PROPOSTAS:
24/11/2026, às 12 horas - Horário de Brasília – DF.

DATA DE INÍCIO DA DISPUTA:
24/11/2026, às 14 horas - Horário de Brasília – DF.

A Cópia do Edital e seus anexos poderá ser obtida no sítio
https://www.pregaobanrisul.com.br/.

Novo Hamburgo, 3 de novembro de 2026.

Juliano Souto da Silva
Presidente

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)